



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**À Prefeitura Municipal de Orindiúva**

**Processo n.º. 19/2021**

**Modalidade: Convite n.º. 09/2021**

**Tipo: Menor preço por global.**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE N.º. 09/2021 – PROCESSO N.º. 19/21, que trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contínuos, especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando assessoria e consultoria junto ao Fundo Municipal de Seguridade de Orindiúva – ORINDIPREV, conforme descrição contida no termo de referência., conforme especificações contidas do anexo I, anexo II, III, constante anexo integram o presente Convite.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/01/2021 às nove horas e zero minuto e zero segundo.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Pça Maria Dias, n.º 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 07 de janeiro de 2021.

---

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**À Prefeitura Municipal de Orindiúva**

**Processo nº. 19/2021**

**Modalidade: Convite nº. 09/2021**

**Tipo: Menor preço por global**

**MINUTA DE CONVITE**

PREÂMBULO

Edital de Convite – Processo n.19/2021 – referente ao Convite de Preços nº **09/2021**.

**a) ORGÃO/ ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP**

**b) Procedimento:** licitação na modalidade Convite, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**c) Tipo de licitação:** menor preço global.

**d) Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contínuos, especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando assessoria e consultoria junto ao Fundo Municipal de Seguridade de Orindiúva – ORINDIPREV, conforme descrição contida no termo de referência.

**e) Propostas:** em moeda corrente nacional, real (R\$), com quatro casas depois da vírgula.

**f) Local de Prestação de Serviços:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA.

**g) Execução:** 12 Meses.

**h) Prazo de pagamento:** até 30 dias contados da efetivação, cumprimento ou entrega do objeto do contrato, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL OU RECIBO, desde de que tenha ocorrido seu pedido.

**i) Regime de execução:** Execução Direta

**j) Recebimento/entrega das propostas:** Prefeitura, Praça Maria Dias nº 614 Centro, até as 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2021.

**k) Sessão pública de abertura e divulgação das propostas:** Setor de Licitação e Contratos.

**l) Fundamento legal:** Lei federal nº 8.666/1993.

**m) Sanções Administrativas:** artigos 81, 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **1. Da Participação**

**1.1.** Poderão participar da licitação como convidados todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, a serem prestados **por pessoa física ou jurídica**, cadastrados ou não, em atividade compatível com o objeto da licitação.

**1.2.** Além das pessoas expressamente convidadas, poderão participar do convite **as pessoas físicas ou jurídicas** que comprovem a habilitação técnica exigida nesta Cláusula e na Cláusula 6 e seguintes, e que, cadastrados ou não junto à Prefeitura, na correspondente especialidade, manifestarem seu interesse em concorrer com a antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**1.3.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, por seus representantes devidamente credenciados, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante, ainda que indevidamente.

**1.4.** O envio de proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à licitação e a contratação que dela poderá se originar.

## **2. Da Apresentação das Propostas**

**2.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração e entregue no endereço indicado na alínea "j" do preâmbulo deste Edital, até o horário indicado na mesma alínea "j".

**2.2.** A proposta deverá conter os seguintes elementos: a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes; b) número do processo de licitação e da modalidade empregada; c) descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação; d) preço mensal e total ofertados para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação; **OU** a) a procedência, a marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas na alínea "d", do preâmbulo deste Edital; b) preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da licitação.

**2.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado da data de sua apresentação.

**2.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **3. Da Sessão Pública e do Julgamento das Propostas**

**3.1.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**3.2.** A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste convite, sendo desclassificada a proposta que: a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Edital; b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993; c) apresentada por empresa de enquadramento não contemplado no item 1.1.

**3.3.** Não será considerada para fins de julgamento da proposta: a) oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes; b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste convite.

**3.4.** As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente ato convocatório, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado regional.

**3.4.1.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida no momento da análise das propostas, a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das mesmas propostas, nos termos da pesquisa de preços realizada pela Administração.

**3.5.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da licitação, oferecer o menor preço.

**3.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio.

**3.7.** O sorteio de que trata o subitem 3.6 será realizado mediante ato da Comissão de Licitação responsável pelo convite.

**3.8.** A Comissão de Licitação não poderá descumprir as normas e condições deste ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, devendo classificar a melhor proposta, pelo critério do menor preço, enquanto que a autoridade superior, o Prefeito Municipal, expedirá os atos de adjudicação do objeto da licitação em favor da proponente vencedora do certame, bem como de homologação, podendo anular o processo por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **4. Dos Recursos**

**4.1.** Os licitantes poderão interpor recurso, assim como desistir expressamente de sua interposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Ata contendo o resultado do julgamento das propostas.

**4.2.** Havendo interposição de recursos na forma dos subitens 4.1 e 4.3, as interposições serão comunicadas aos demais licitantes interessados que poderão impugná-las no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que na fluência dos prazos para interposição de recursos os autos do processo ficarão à disposição dos interessados, com vista franqueada, sendo que em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada destes da repartição competente.

**4.3.** O recurso previsto nos subitens 4.1 e seguintes, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**4.4.** Havendo interposição de recursos será cumprido o procedimento estabelecido no artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

#### **5. Da Homologação e da Adjudicação**

**5.1.** Não havendo a interposição de recursos ou após a desistência expressa de interposição por parte de todas as licitantes ou, ainda, depois de decididos todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação deliberará quanto à homologação do certame e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, adotando as providências necessárias à celebração da contratação, ou sobre a revogação ou anulação do mesmo certame.

#### **6. Da Contratação**

**6.1.** Constituem condições para a realização da contratação a seguinte documentação no momento da formalização:

**6.1.1.** – Em caso de Pessoa Jurídica:

I – Habilitação Jurídica: registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa

II – Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Técnica:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica nesta licitação.

**6.1.2. – Em caso de Pessoa Física:**

I – Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade.

II – Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III – Qualificação Técnica:

a) inscrição no respectivo Conselho ou órgão de representação profissional;

b) comprovação de sua experiência e atuação quanto às atividades técnicas pertinentes ao objeto deste edital, relacionando serviços e trabalhos que tenha executado nos últimos 03 (três) anos, através de declaração de sua lavra, devidamente datada e assinada. Da mencionada declaração deverá constar o nome do órgão e seu endereço completo, onde poderá ser confirmada a fidedignidade dos dados informados.

**6.2.** Se as certidões comprobatórias da situação indicada nos subitens acima estiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, no momento da formalização da contratação a Comissão de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a inexistência de débitos e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.2.1.** Se não for possível obter as certidões na forma do subitem 6.2, a vencedora será notificada para, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Comissão de Licitação, por igual período, apresentar as mesmas certidões e/ou documentos, com os respectivos prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**6.2.2.** A não apresentação das certidões e/ou os demais documentos na forma do subitem 6.2.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993, sujeitando a vencedora do certame às penalidades legalmente estabelecidas.

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões de que trata o subitem 6.2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.3.** As obrigações decorrentes deste convite constarão de contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado entre a adjudicatária e a Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de convocação para esse fim expedida, para efeito de início imediato das obrigações contratadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.4.** O prazo de convocação para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e caso ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração municipal.

**6.5.** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e nos artigos 75 a 82, da Lei estadual nº 6.544/1989.

**6.5.1.** A contratada reconhece desde já os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 77, da Lei estadual nº 6.544/1989.

## **7. Do Prazo e do Local de Entrega**

**7.1.** O prazo de vigência do respectivo contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, com início em 27/01/2020 e término em 27/01/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e obedecido o limite da modalidade licitatória.

**7.2.** No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

**7.3.** No caso da entrega de bem(ns), o(s) mesmos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo.

**7.4.** O prazo de validade, quando constante da especificação do bem inserida na alínea "d", do preâmbulo deste Edital será contado a partir da data da entrega.

## **8. Do Desfazimento Do Processo**

**8.1.** A Administração municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa por escrito e devidamente fundamentada.

**8.2.** A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que o contratado já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma prevista no artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **9. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

**9.1.** Se o vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas na alínea “m” do preâmbulo deste Edital.

**9.2.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

**9.3.** As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.4.** Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos no âmbito da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e as decisões a serem tomadas competem às autoridades da mesma Unidade.

## **10. Das Condições de Efetivação, Cumprimento, ou Recebimento do Objeto**

**10.1.** A efetivação, cumprimento ou entrega do objeto dessa licitação deverá ser atestada pela Prefeitura, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Edital.

**10.1.1.** O contratado colherá no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, ou documento correspondente, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

**a)** com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.2.1.** Na hipótese de substituição ou complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.** O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da efetivação, cumprimento ou entrega, no local e endereço indicados na alínea “f” do preâmbulo deste Edital, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor/empregado responsável.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## 11. Do Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da efetivação, cumprimento ou entrega do objeto do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Recibo, desde que tenha ocorrido o seu recebimento, mediante crédito em conta corrente do contratado.

11.2. As notas fiscais ou recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá nos prazos estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, após a data de sua apresentação válida.

11.3. Não haverá reajuste do preço contratado./ ou: (ou O preço inicial de prestação de serviços objeto da contratação será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua, cuja periodicidade anual será contada a partir do mês de apresentação da proposta.)

## 12. Das Disposições Finais

12.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o Edital deste Convite.

12.1.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será protocolada na Prefeitura.

12.1.2. A Comissão de Licitação responderá as impugnações apresentadas e prestará os esclarecimentos e informações solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.

12.2. Acolhida a impugnação contra o Edital a licitação será anulada ou revogada, conforme o caso.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente ato convocatório, perante a Administração Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto às falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela firma licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. A vencedora do certame deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**12.5.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

**12.6.** Serão de inteira responsabilidade da vencedora do certame, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e securitário resultantes da execução do objeto da contratação.

**12.7.** A apresentação dos envelopes de propostas de preços implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no ato convocatório, sujeitando-se a licitante interessada às condições nele estabelecidas.

**12.8.** A aceitação da proposta vencedora obrigará a proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos ou autorizados.

**12.9.** A minuta do contrato administrativo, a ser firmado entre a Administração Municipal e a vencedora do certame, integra o presente ato convocatório, na forma de Anexo Único.

### **13. Foro**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente ato convocatório para, no mínimo, 3 (três) empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao objeto da contratação, cuja cópia deste instrumento deverá ser afixado em local apropriado, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 07 de Janeiro de 2021.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

---

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal